

[Presidente]

DESPACHO P-05/2016
Regulamento dos Cursos Livres de Belas-Artes

Considerando que a Faculdade de Belas-Artes pretende organizar periodicamente cursos de curta duração, designados por Cursos Livres, de formato simples e não conferentes de grau, quer para estudantes do ensino superior quer para a comunidade em geral, com o propósito de enriquecer os seus conhecimentos sobre temas centrais ministrados nas diversas áreas científicas da Faculdade, ou outras complementares, mas que se inscrevem no âmbito das Belas-Artes;

Considerando que a Faculdade tem como missão corresponder às expectativas de um público variado, procurando a disseminação do saber nos domínios da arte, da cultura e da ciência que lhe são historicamente reconhecidos bem como nos domínios emergentes da criação contemporânea;

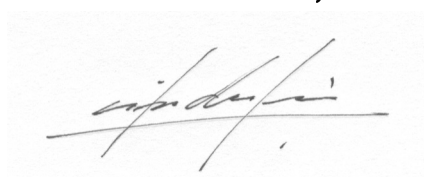
Considerando que a Faculdade tem por objetivo contribuir para a inovação e o desenvolvimento do conhecimento artístico e científico nas áreas que lhe são próprias, para a qualificação dos recursos humanos necessários ao desenvolvimento e para o conhecimento avançado num contexto global, preservando e enriquecendo o património artístico, cultural e científico de Portugal;

Considerando que a Faculdade tem que alargar e diversificar os seus meios de financiamento, encontrando formas complementares de receita que permitam garantir e aprofundar a sua autonomia e reforçar a sua capacidade de intervenção;

Aprovo, nos termos do disposto no artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, e do artigo 32.º, dos Estatutos da Faculdade, o Regulamento dos Cursos Livres de Belas Artes, anexo a este despacho.

Lisboa, 14 de março de 2016

O Presidente,



[Professor Doutor Vítor dos Reis]

Regulamento dos Cursos Livres de Belas-Artes

Cláusula 1.º

Definição e destinatários

1. Um Curso Livre é uma ação de formação isolada, não conferente de grau académico, de natureza teórica e/ou prática, com avaliação de conhecimento opcional e formato e duração variáveis.
2. Um Curso Livre tem no mínimo 28 horas de trabalho efetivo do aluno, das quais 6 horas são no mínimo de contato presencial com a equipa docente, correspondendo a 1 ECTS.
3. A inscrição num Curso Livre apenas está dependente do número de vagas, não existindo nenhuma avaliação curricular prévia.
4. Nos casos em que o docente responsável e o formador considerem necessário para o processo de seleção poderá ser solicitada a apresentação de portfólio e/ou requerida uma entrevista.

Cláusula 2.º

Frequência e certificação

1. A frequência de um Curso Livre será atestada por um certificado de frequência, caso o participante tenha assistido a mais de 75% das horas de contacto com a equipa docente.
2. A frequência de um Curso Livre será atestada por um certificado de creditação que incluirá os créditos correspondentes, caso o participante se tenha submetido à avaliação de conhecimentos teóricos e/ou práticos, conforme a natureza do curso.
3. O certificado será obtido junto dos serviços competentes da Faculdade.

Cláusula 3.º

Estrutura Científica

1. Cada Curso Livre terá um coordenador que será obrigatoriamente docente da instituição com o grau de doutor numa área científica desta Faculdade.
2. O corpo docente pode incluir docentes da Faculdade, intervenientes sem ligação à Faculdade (colaboradores externos) e Técnicos dos Laboratórios Oficiais da Faculdade, sempre que se trate de cursos práticos.
3. As horas prestadas pelos docentes da Faculdade nos Cursos Livres não serão contabilizadas na carga horária letiva docente.

Cláusula 4.º

Apresentação e organização

1. A apresentação e publicitação de um Curso Livre é precedida de uma proposta contendo todas as informações requeridas pela Faculdade e deverá ser aprovada pelo Presidente.
2. Os Cursos Livres serão organizados em horário laboral, pós-laboral ou de fim-de-semana, em interrupções letivas e/ou período de férias, sem nunca colidir nem afetar o normal funcionamento os três ciclos de estudo.
3. Cada Curso Livre terá um número mínimo e máximo de participantes.
4. A inscrição no Curso Livre está sujeita ao pagamento dos valores de inscrição e propina a definir previamente na proposta, mediante apresentação de estudo de viabilidade financeira, e aprovados pelo Presidente.
5. A receita do curso deverá cobrir as despesas gerais da Faculdade (*overhead* de 30% sobre a receita total) e as despesas específicas do curso.
6. O pagamento dos colaboradores externos do curso é feito de acordo com a respetiva tabela de pagamentos aprovada por deliberação do Conselho de Gestão (Despacho n.º 04/2015).
7. O saldo contabilístico e de tesouraria do curso, caso exista, reforça o valor da verba anual atribuída às Áreas científicas, verbas que poderão custear várias despesas de docentes no âmbito científico como viagens, aquisição de livros, inscrições em congressos, seminários, workshops e outras atividades consideradas cientificamente relevantes para o percurso académico do docente, os objetivos da respetiva Área e a missão da Faculdade.

Cláusula 5.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Cláusula 6.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e dúvidas de interpretação ou de aplicação deste regulamento são decididas pelo Presidente da Faculdade.